



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

L E I Nº 638/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR TERRE
NOS URBANOS COM OS RECURSOS DO IPTU E TAXAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a adquirir do Sr. EDIONES F. PEREIRA parte do lote nº 15
(quinze) da quadra 03 (três) do Bairro Alvorada, com recursos do IPTU e
taxas referentes ao Alvará de Construção do exercício de 1994, débitos
do respectivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 14 de novembro de 1994.


Manoel Lopes Cançado

Prefeito Municipal


José Camilo Bontempo Andrade

Secretário Municipal de Fazenda


Hazenclever Lopes Cançado

Secretário Municipal de Administração